

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2020

PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar , em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da RENAME) utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados, exclusivamente, à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I a esta portaria, disponível no endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/afsaudemental](http://www.saude.gov.br/afsaudemental). § 2º Se houver atualização do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, o ANEXO I a esta portaria será atualizado e disponibilizado no endereço eletrônico citado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os valores serão repassados, em parcela única, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.

Parágrafo único. Para fins de alocação desses recursos, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, aos entes beneficiários, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional - Plano Orçamentário: CV50 - COVID-19 (Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020), com impacto orçamentário no valor de R\$ 649.833.472,83 (seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. A relação dos entes beneficiários com os seus respectivos valores de repasse constam do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZZUELO

#### ANEXO I

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Cápsula de 250 mg, comprimido de 250 mg, solução oral 50 mg/mL, xarope 50 mg/mL, comprimido 500 mg
Carbamazepina	Comprimido de 200 mg e 400 mg, suspensão oral 20 mg/mL
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/ML
Cloridrato de amitriptilina	Comprimido de 25 mg e 75 mg
Cloridrato de biperideno	Comprimido de 2 mg e comprimido de liberação prolongada de 4 mg

Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL
Cloridrato de clomipramina	Comprimido de 10 mg e 25 mg
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula de 20 mg e comprimido de 20 mg
Cloridrato de nortriptilina	Cápsula de 10 mg, 25 mg, 50 mg, 75 mg
Cloridrato de prometazina	Comprimido de 25 mg e solução injetável de 25 mg/mL
Cloridrato de tiamina	Comprimido de 300 mg
Decanoato de haloperidol	Solução injetável 50 mg/mL
Haloperidol	Comprimido de 1 mg e 5 mg, solução oral 2 mg/mL
Diazepam	Comprimido de 5 mg e 10 mg e solução injetável de 5 mg/mL
Fenitoína	Comprimido de 100 mg, suspensão oral 20 mg/mL, solução injetável 50 mg/mL
Fenobarbital	Solução injetável 100 mg/mL, comprimido 100 mg, solução oral 40 mg/mL
Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL
Levodopa + carbidopa	Comprimido 200 mg + 50 mg e 250 mg + 25 mg
Levodopa + benserazida	Cápsula de 100 mg + 25 mg, comprimido de 100 mg + 25 mg e 200 mg + 50 mg
Midazolam	Solução oral 2 mg/mL

ANEXO II

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2020	GRUPO IDHM	REPASSE PER CAPITA	VALOR DO REPASSE
MS	500020	Água Clara	15.776	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 48.747,84
MS	500025	Alcinópolis	5.417	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 16.576,02
MS	500060	Amambai	39.826	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 123.062,34
MS	500070	Anastácio	25.237	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 77.982,33
MS	500080	Anaurilândia	9.076	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 28.044,84
MS	500085	Angélica	10.932	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 33.779,88
MS	500090	Antônio João	9.020	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 27.871,80
MS	500100	Aparecida do Taboado	26.069	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 80.553,21
MS	500110	Aquidauana	48.029	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 148.409,61
MS	500124	Aral Moreira	12.332	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 38.105,88
MS	500150	Bandeirantes	7.266	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 22.451,94
MS	500190	Bataguassu	23.325	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 71.374,50
MS	500200	Batayporã	11.349	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 35.068,41
MS	500210	Bela Vista	24.735	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 76.431,15
MS	500215	Bodoquena	7.838	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 24.219,42
MS	500220	Bonito	22.190	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 68.567,10
MS	500230	Brasilândia	11.853	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 36.270,18
MS	500240	Caarapó	30.593	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 94.532,37
MS	500260	Camapuã	13.693	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 41.900,58
MS	500270	Campo Grande	906.092	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 2.772.641,52
MS	500280	Caracol	6.182	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 19.102,38

MS	500290	Cassilândia	22.002	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 67.326,12
MS	500295	Chapadão do Sul	25.865	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 79.146,90
MS	500310	Corguinho	6.054	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 18.706,86
MS	500315	Coronel Sapucaia	15.352	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 47.744,72
MS	500320	Corumbá	112.058	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 342.897,48
MS	500325	Costa Rica	21.142	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 64.694,52
MS	500330	Coxim	33.459	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 102.384,54
MS	500345	Deodápolis	12.984	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 40.120,56
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	11.467	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 35.433,03
MS	500350	Douradina	5.975	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 18.462,75
MS	500370	Dourados	225.495	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 690.014,70
MS	500375	Eldorado	12.400	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 38.316,00
MS	500380	Fátima do Sul	19.170	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 58.660,20
MS	500390	Figueirão	3.059	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 9.452,31
MS	500400	Glória de Dourados	9.950	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 30.447,00
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	9.824	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 30.356,16
MS	500430	Iguatemi	16.176	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 49.983,84
MS	500440	Inocência	7.588	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 23.446,92
MS	500450	Itaporã	25.162	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 77.750,58
MS	500460	Itaquiraí	21.376	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 66.051,84
MS	500470	Ivinhema	23.232	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 71.089,92
MS	500480	Japorã	9.243	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 28.745,73
MS	500490	Jaraguari	7.265	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 22.448,85
MS	500500	Jardim	26.238	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 80.288,28
MS	500510	Jateí	4.021	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 12.304,26
MS	500515	Juti	6.787	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 20.971,83
MS	500520	Ladário	23.689	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 72.488,34
MS	500525	Laguna Carapã	7.419	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 22.924,71
MS	500540	Maracaju	48.022	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 146.947,32
MS	500560	Miranda	28.220	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 87.199,80
MS	500568	Mundo Novo	18.473	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.081,57
MS	500570	Naviraí	55.689	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 170.408,34
MS	500580	Nioaque	13.862	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 42.833,58
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	22.430	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 69.308,70
MS	500620	Nova Andradina	55.224	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 168.985,44

MS	500625	Novo Horizonte do Sul	3.684	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 11.383,56
MS	500627	Paraíso das Águas	5.654	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 17.470,86
MS	500630	Paranaíba	42.276	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 129.364,56
MS	500635	Paranhos	14.404	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 44.796,44
MS	500640	Pedro Gomes	7.621	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 23.548,89
MS	500660	Ponta Porã	93.937	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 287.447,22
MS	500690	Porto Murtinho	17.298	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 53.450,82
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	24.966	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 77.144,94
MS	500720	Rio Brilhante	38.186	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 116.849,16
MS	500730	Rio Negro	4.793	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 14.666,58
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	19.973	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 61.716,57
MS	500750	Rochedo	5.079	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 15.694,11
MS	500755	Santa Rita do Pardo	7.900	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 24.411,00
MS	500769	São Gabriel do Oeste	27.221	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 83.296,26
MS	500780	Selvéria	6.542	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 20.214,78
MS	500770	Sete Quedas	10.771	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 33.282,39
MS	500790	Sidrolândia	59.245	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 183.067,05
MS	500793	Sonora	19.721	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 60.937,89
MS	500795	Tacuru	11.674	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 36.306,14
MS	500797	Taquarussu	3.588	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 11.086,92
MS	500800	Terenos	22.269	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 68.811,21
MS	500830	Três Lagoas	123.281	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 377.239,86
MS	500840	Vicentina	6.109	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 18.693,54
TOTAL MS						R\$ 8.621.997,75